ESTADO DE GOIÁS

Câmara Municipal de Pontalina

LEI Nº 1.214-B/2.008. De, 17 de Março de 2.008.

"Fixa salário base no município de Pontalina, concede reajuste de vencimento e dá outras providencias".

O Srº PRESIDENTE da CÂMARA MUNICIPAL DE PONTALINA –GO., no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal pela Lei Orgânica do Município, com base no Art: 45, Parágrafo 7º PROMULGA a seguinte Lei de nº 1.214-B/2.008, a seguir:

Art. 1º - Fixa o salário base, no âmbito do município de Pontalina, em R$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais), sendo pago a partir do dia 1º de janeiro de 2008.

Art. 2º - As categorias funcionais que recebem vencimentos superiores ao salário base (salário mínimo) do município serão reajustados pelo INPC-IBGE no dia 1º de maio de 2008, acrescido de ganho real de 2% (dois por cento).

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Pontalina, Estado de Goiás, aos 17(Dezessete) dias do mês de Março do ano de 2.008.

CARLÚCIO RODRIGUES DE MIRANDA
Presidente da Câmara Municipal.

ESTADO DE GOIÁS

Câmara Municipal de Pontalina

ATO DE PROMULGAÇÃO À LEI Nº 1.214-B/2.008,

DE 17 DE MARÇO DE 2.008.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, em plena obediência à legislação em vigor, **usando das** atribuições que lhe são conferidas por lei fica Promulgado **a Lei que** "Fixa salário base no município de Pontalina, concede **reajuste de** vencimento e dá outras providencias", emanado de **Projeto de Lei** Legislativo de autoria da Mesa Diretora, e aprovado pela **Câmara de** Vereadores, eu CARLÚCIO RODRIGUES DE MIRANDA **Presidente da** Câmara Municipal, promulgo a presente Lei sob o nº **1.214-B/2.008,** datada de 17 de Março de 2.008.

Gabinete do Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE PONTALINA**, Estado de Goiás, aos 17 dias de Março de 2.008.

CARLÚCIO RODRIGUES DE MIRANDA
Presidente da Câmara Municipal.